

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF HARMONIA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

OBRA: Serviços Complementares da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Harmonia



1. APRESENTAÇÃO

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Projeto Básico estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Harmonia.

Este documento integra o processo licitatório juntamente com:

- Projetos executivos;
- Planilhas orçamentárias;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições de custos;
- Especificações Técnicas;
- Demais documentos anexos.

Todos estes documentos deverão ser considerados complementares entre si, prevalecendo sempre a solução técnica mais adequada aos interesses da Administração Pública.

Entende-se por obra toda construção, reforma, ampliação ou adequação executada mediante emprego de conhecimentos técnicos especializados de engenharia, exigindo a participação de profissionais legalmente habilitados, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966, na Lei nº 12.378/2010 e demais legislações correlatas.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações do SINAPI, CDHU, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental, normas municipais e demais dispositivos aplicáveis.

2. OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem como objetivo estabelecer as condições técnicas para contratação de empresa especializada visando concluir a infraestrutura externa da Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Harmonia, mediante execução dos serviços previstos na planilha orçamentária.

A contratação contempla a prestação de mão de obra para execução dos seguintes conjuntos de serviços, conforme quantitativos da planilha orçamentária:

- serviços de escavação e preparação para fundações;
- execução de brocas;



- execução de formas, armaduras e concretagem;
- execução de alvenarias;
- execução de emboço, chapisco e reboco;
- impermeabilização;
- execução de pinturas;
- execução de passeio público, calçadas e pavimentação em concreto;
- execução de juntas de dilatação;
- instalação de piso tátil;
- execução de drenagem superficial e tubulações;
- demais serviços constantes da planilha orçamentária.

O item 3.10 – rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical – será executado excepcionalmente com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrição da planilha.

O objetivo principal é proporcionar melhores condições de segurança patrimonial, acessibilidade, conforto, funcionalidade e durabilidade da edificação pública, assegurando sua plena utilização pelos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Harmonia constitui importante equipamento público destinado à prestação de serviços essenciais de atenção básica à saúde da população do Município de Tarumã.

Embora a edificação principal se encontre em fase de conclusão, permanecem pendentes diversos serviços externos indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade.

A inexistência do fechamento perimetral compromete significativamente a segurança patrimonial, favorecendo acessos não autorizados, atos de vandalismo e colocando em risco equipamentos públicos e usuários.

Da mesma forma, a ausência das calçadas, passeios e adequações externas compromete as condições de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, dificultando a circulação segura de pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais usuários.

Os serviços de drenagem previstos possuem relevante importância para o correto direcionamento das águas pluviais, evitando processos erosivos, infiltrações, deterioração das fundações, formação de poças e comprometimento da durabilidade das áreas pavimentadas.

A construção do muro proporcionará:



- maior segurança patrimonial;
- controle de acesso;
- proteção aos usuários;
- valorização do patrimônio público;
- maior durabilidade da edificação.

Já a execução das calçadas permitirá:

- acessibilidade universal;
- circulação segura de pedestres;
- organização dos acessos;
- conforto aos usuários;
- atendimento às normas técnicas vigentes.

O sistema de pavimentação em concreto foi adotado considerando sua elevada resistência mecânica, facilidade de manutenção, durabilidade, baixo custo operacional ao longo da vida útil e excelente desempenho para circulação de pedestres.

Os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram obtidos a partir dos levantamentos realizados nos projetos executivos, utilizando referências oficiais do SINAPI e da CDHU, garantindo compatibilidade entre projeto, orçamento e execução.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a conclusão integral da infraestrutura externa da Unidade ESF Harmonia, garantindo segurança, acessibilidade, funcionalidade e adequado atendimento à população.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI

4.1 Dotação orçamentária

02.09.00-10.301.0025.1051 – 4.4.90.51-1082 (1) – Obras e Instalações – R\$ 190.000,00

O valor máximo estimado para execução dos serviços corresponde a R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme planilha orçamentária elaborada com base nas referências oficiais do SINAPI (maio/2026), CDHU e composições técnicas aplicáveis.

4.2 BDI

Na composição dos custos foi adotado BDI correspondente a 22%, contemplando despesas indiretas, administração central, seguros, garantias, riscos, tributos incidentes e lucro da contratada.



4.3 Quantitativos

Os quantitativos foram obtidos mediante levantamento realizado nos projetos executivos e memoriais de cálculo, utilizando as seguintes referências:

- SINAPI;
- CDHU;
- composições próprias, quando necessárias;
- pesquisa de mercado para itens sem referência pública.

4.4 Fornecimento de materiais

Os preços dos itens constantes da planilha são destinados à contratação de mão de obra, encargos e demais custos previstos nas respectivas composições.

Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Administração, salvo o item 3.10, que excepcionalmente contempla material e mão de obra, conforme expressamente indicado na planilha orçamentária.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Local de Execução

Os serviços serão executados na Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF Harmonia, situada na Rua da Amizade nº 401, Residencial Harmonia, Município de Tarumã/SP, conforme projetos executivos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

5.2 Prazo de Execução

A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro Executivo, elaborado com base no cronograma fornecido pela Administração Municipal. O documento deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes do início dos serviços.

5.3 Início dos Serviços

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal competente.

5.4 Prazo de Execução da Obra

O prazo máximo para execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 106 a 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

5.5 Vigência Contratual



A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, prazo suficiente para compreender a execução dos serviços (60 dias), o recebimento provisório, o recebimento definitivo e o encerramento administrativo do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a execução envolve diversos serviços de engenharia interdependentes, recomenda-se a contratação de empresa especializada mediante Concorrência, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação por preço global é tecnicamente recomendável porque:

- garante compatibilidade entre todos os serviços;
- reduz riscos de incompatibilidade entre contratados;
- facilita o gerenciamento da obra;
- proporciona maior controle financeiro;
- reduz custos administrativos;
- assegura melhor responsabilidade técnica pela execução integral do objeto.

A empresa deverá possuir registro no CREA ou CAU e comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos executivos, Memorial Descritivo, normas da ABNT, especificações do SINAPI, CDHU, fabricantes dos materiais e orientações da fiscalização.

Os quantitativos previstos correspondem aos levantamentos constantes da planilha orçamentária e deverão ser executados integralmente.

7.1 Serviços Preliminares e Fundação do Muro de Arrimo

Escavação Manual de Valas

Será executada escavação manual destinada à implantação das fundações do muro de arrimo, vigas baldrame e demais elementos estruturais. As valas deverão obedecer rigorosamente às dimensões definidas em projeto. Durante a execução deverão ser observados:

- estabilidade das paredes das valas;
- proteção contra desmoronamentos;
- drenagem quando necessária;
- remoção de materiais inadequados;



- limpeza do fundo das escavações.

Todo material impróprio deverá ser removido do local.

Preparo do Fundo das Valas

Após concluída a escavação será executado preparo do fundo mediante camada de brita graduada. O serviço compreenderá: regularização do fundo, espalhamento da brita, nivelamento e compactação manual, com o objetivo de proporcionar apoio uniforme às fundações.

Brocas em Concreto Armado

As brocas serão executadas em concreto armado com diâmetro de 25 cm, conforme projeto estrutural. A execução compreenderá perfuração, limpeza dos furos, posicionamento das armaduras, concretagem e cura. A profundidade será definida conforme projeto estrutural e características do solo.

Armaduras

As armaduras serão executadas utilizando aço CA-50 e CA-60, conforme especificações constantes da planilha orçamentária. Serão observados cobrimentos mínimos, espaçadores, amarrações, posicionamento correto e limpeza das barras. Não será permitida armadura oxidada ou deformada.

Formas

As formas para vigas baldrame e cintas serão confeccionadas em madeira serrada, devendo apresentar perfeita estanqueidade, alinhamento, prumo, nivelamento e estabilidade. Somente poderão ser retiradas após prazo mínimo previsto em norma.

Concretagem

Será utilizado concreto usinado com resistência característica mínima de 25 MPa. Antes da concretagem deverão ser conferidos formas, armaduras, cobrimentos e limpeza. Durante a concretagem será obrigatório o adensamento mecânico. Após o lançamento será executada a cura úmida conforme NBR 14931.

7.2 Execução do Muro

O fechamento perimetral será executado conforme projeto arquitetônico e estrutural, sendo composto por: fundações profundas em brocas, vigas baldrame, pilares em concreto armado, alvenaria de vedação, revestimentos, impermeabilização, pintura e rufo metálico superior. Todo o conjunto deverá apresentar perfeito alinhamento e estabilidade estrutural.

Alvenaria

A alvenaria da parede do muro será executada com blocos cerâmicos 14x09x18 cm sendo a parede com 14cm de espessura, e para o muro de arrimo blocos de concreto de 14x19x39cm, conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.



A execução deverá observar fiadas niveladas, juntas uniformes, amarrações, prumo, esquadro e alinhamento. Não serão admitidas paredes fora de prumo.

Impermeabilização

Toda a região indicada em projeto receberá impermeabilização com emulsão asfáltica aplicada em duas demãos. A superfície deverá estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, com o objetivo de impedir a ascensão da umidade por capilaridade.

Chapisco

Será executado chapisco em todas as superfícies que receberão revestimento. A argamassa deverá apresentar excelente aderência ao substrato.

Massa Única (Emboço/Reboco)

Após o chapisco será executado revestimento em argamassa, proporcionando regularização, acabamento, proteção da alvenaria e preparação para pintura. A espessura deverá obedecer ao projeto.

Fundo Selador

Antes da pintura será aplicada uma demão de fundo selador acrílico, garantindo uniformidade de absorção e maior durabilidade da pintura.

Pintura

As superfícies receberão pintura acrílica premium em duas demãos, devendo apresentar uniformidade, perfeita cobertura, ausência de manchas e resistência às intempéries. Os barrados metálicos receberão esmalte sintético à base d'água conforme especificado na planilha orçamentária.

Rufos

Será executado rufo metálico em chapa galvanizada nº 24 sobre o muro, destinado a impedir infiltrações de água e aumentar a vida útil da alvenaria.

7.3 Passeio Público, Calçadas e Pavimentação em Concreto

A execução das calçadas, passeios públicos e pavimentações externas tem como objetivo proporcionar circulação segura dos usuários, acessibilidade universal, organização dos acessos e maior durabilidade das áreas externas da Unidade ESF Harmonia.

Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente aos projetos executivos, às cotas estabelecidas, às especificações da planilha orçamentária, às normas da ABNT — especialmente a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) — e às orientações da fiscalização.

Antes do início da concretagem, toda a área deverá ser regularizada, compactada e nivelada, garantindo base uniforme para o recebimento do pavimento.



7.3.1 Execução de Passeio em Concreto

Será executado passeio público em concreto usinado, armado, com espessura de 6 cm, conforme especificações constantes da planilha orçamentária. O serviço compreenderá limpeza da área, regularização do terreno, compactação da base, posicionamento da armadura, lançamento do concreto, nivelamento, acabamento com desempenho mecanizado superficial e cura do concreto.

O concreto deverá apresentar resistência compatível com a finalidade do pavimento, proporcionando elevada durabilidade e reduzida necessidade de manutenção. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem depressões, ondulações, segregações ou fissuras decorrentes de má execução.

7.3.2 Juntas de Dilatação

Após a concretagem serão executadas juntas de dilatação mediante corte mecanizado com disco diamantado, conforme espaçamento definido em projeto e especificações da fiscalização, com a finalidade de controlar retrações do concreto, reduzir fissuração, aumentar a vida útil do pavimento e absorver movimentações térmicas. Os cortes deverão apresentar profundidade uniforme e alinhamento perfeito.

7.3.3 Guias (Meio-Fio)

Serão executadas guias moldadas in loco, destinadas à contenção lateral do pavimento, definição dos limites das áreas pavimentadas e condução superficial das águas pluviais. A execução compreenderá locação, escavação quando necessária, concretagem, acabamento, alinhamento e nivelamento. As guias deverão apresentar perfeito acabamento, continuidade e estabilidade.

7.3.4 Piso Tátil

Será instalado piso podotátil direcional e de alerta em concreto, conforme indicado em projeto, atendendo integralmente à ABNT NBR 9050, com o objetivo de garantir acessibilidade às pessoas com deficiência visual, proporcionando orientação segura durante a circulação. O assentamento deverá ser executado sobre base firme, nivelada e com argamassa apropriada. Não serão admitidas peças ocas, desniveladas ou com movimentação.

7.4 Drenagem Superficial

A drenagem superficial constitui elemento fundamental para preservação da infraestrutura da unidade. Sua finalidade é impedir acúmulo de águas pluviais nas áreas pavimentadas, evitando infiltrações, processos erosivos, deterioração precoce do concreto, formação de poças e riscos de acidentes. Todo o sistema deverá garantir escoamento contínuo das águas até os dispositivos de drenagem existentes.

7.4.1 Tubulação em PVC



Será executada instalação de tubulação em PVC rígido DN 100 mm, incluindo conexões e demais peças especiais, conforme quantitativos da planilha orçamentária. A execução compreenderá escavação das valas quando necessária, regularização do fundo, assentamento da tubulação, alinhamento, verificação das declividades, testes hidráulicos e reaterro. Todas as conexões deverão apresentar perfeita vedação.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tarumã, devidamente habilitada para acompanhar a execução da obra. Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar quantitativos executados;
- conferir especificações dos materiais;
- exigir substituição de materiais inadequados;
- determinar correções técnicas;
- acompanhar ensaios tecnológicos;
- emitir medições;
- registrar ocorrências em diário de obras;
- receber provisória e definitivamente os serviços.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da empresa contratada.

9. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização. Somente serão considerados passíveis de pagamento os serviços:

- integralmente concluídos;
- executados conforme projeto;
- aprovados pela fiscalização;
- compatíveis com a planilha orçamentária.

Os quantitativos deverão obedecer rigorosamente às unidades previstas na planilha de orçamento.

10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto será recebido em duas etapas:



10.1 Recebimento Provisório

Ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização. Serão verificadas conformidade com os projetos, acabamento, funcionamento, limpeza, qualidade dos materiais e correção de eventuais pendências. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

10.2 Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a eliminação de todas as pendências verificadas no recebimento provisório, somente sendo emitido após constatada plena conformidade da obra com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos Executivos, Normas Técnicas e Contrato Administrativo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

- fornecer mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços;
- disponibilizar os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução, quando previstos nas composições ou indispensáveis à segurança dos trabalhadores;
- manter responsável técnico durante toda a execução, quando exigível;
- emitir ART/RRT de execução, quando aplicável;
- cumprir integralmente o cronograma;
- atender às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e demais normas aplicáveis;
- manter as áreas de trabalho organizadas e limpas;
- remover os resíduos decorrentes de sua própria execução, conforme orientação da fiscalização;
- reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público por sua atuação;
- executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e determinações da fiscalização;
- utilizar corretamente os materiais fornecidos pela Administração, comunicando imediatamente qualquer material inadequado ou insuficiente;
- fornecer, exclusivamente no item 3.10, o material especificado na planilha, incluindo o rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, bem como a respectiva mão de obra de instalação;
- não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada não será responsável pelo fornecimento de materiais dos demais itens da planilha, salvo se houver previsão expressa e formal da Administração,



não podendo ser exigido fornecimento diverso daquele previsto no orçamento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Tarumã:

- fornecer os projetos executivos;
- emitir Ordem de Serviço;
- designar fiscal da obra;
- acompanhar a execução;
- efetuar medições;
- aprovar os serviços executados;
- realizar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- aplicar penalidades quando cabíveis;
- receber provisória e definitivamente a obra.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada será integralmente responsável pela segurança dos serviços executados, devendo observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (quando aplicável);
- NR-18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura, quando houver necessidade.

Todos os empregados deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI compatíveis com as atividades desenvolvidas, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade. Entre os equipamentos mínimos destacam-se:

- capacete;
- botas de segurança;
- luvas;
- óculos de proteção;
- protetor auricular;
- máscara contra poeira;
- colete refletivo;
- cinturão de segurança quando necessário.



Sempre que houver risco coletivo deverão ser implantados Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, tais como:

- isolamento das áreas de trabalho;
- sinalização preventiva;
- proteção de escavações;
- guarda-corpos;
- barreiras físicas;
- fitas de isolamento;
- placas de advertência.

A contratada responderá integralmente por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução da obra, isentando a Prefeitura Municipal de Tarumã de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária decorrente da execução contratual.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

Os serviços de mão de obra serão aceitos quando executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, quantitativos, padrões de acabamento e determinações da fiscalização.

Os materiais fornecidos pela Administração deverão ser utilizados de forma adequada pela contratada, que deverá conferir, no recebimento, suas condições aparentes e comunicar à fiscalização qualquer irregularidade que possa comprometer a execução.

No item 3.10, o material será fornecido pela própria contratada, devendo ser novo, de primeira qualidade, atender à descrição da planilha e às normas técnicas aplicáveis.

A fiscalização poderá exigir, quando aplicável ao material fornecido pela contratada:

- certificados de qualidade;
- certificados de conformidade;
- notas fiscais;
- catálogos ou fichas técnicas do fabricante.

Os serviços somente serão aceitos quando apresentarem:

- perfeito acabamento;
- alinhamento;
- nivelamento;
- prumo;



- estabilidade estrutural;
- conformidade dimensional;
- conformidade com os projetos e especificações.

Serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A empresa licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de:

15.1 Registro Profissional

Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, em plena validade.

15.2 Responsável Técnico

Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante.

15.3 Acervo Técnico

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo desta contratação, nos quantitativos mínimos estabelecidos neste instrumento.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos apresentados demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento ao art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, os principais riscos identificados na execução contratual são alocados conforme quadro a seguir:

Risco identificado	Descrição / consequência	Contratante	Contratada
Atraso na entrega de materiais fornecidos pela Administração	Paralisação de frentes de serviço por falta de insumo custeado pela Contratante	X	
Condições geotécnicas do solo divergentes do previsto em projeto	Necessidade de ajuste de fundações (brocas) além do quantitativo estimado	X	



Risco identificado	Descrição / consequência	Contratante	Contratada
Falhas de execução, má gestão de mão de obra ou de canteiro	Atraso de cronograma, retrabalho, não conformidade de acabamento		X
Acidentes de trabalho decorrentes de falha em EPI/EPC ou procedimento	Responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária pelo sinistro		X
Variação de preços de insumos/mão de obra dentro da vigência contratual	Sem direito a reajuste, dado o prazo contratual inferior a 12 meses (art. 25, §7º c/c art. 92, §único, Lei 14.133/2021)		X
Intempéries que impeçam a execução (chuvas, etc.)	Prorrogação de prazo mediante comprovação e aceite da fiscalização	X	X
Divergência entre projetos executivos e situação de campo	Necessidade de solução técnica; custeio conforme origem da divergência	X	X

A matriz de riscos acima é meramente indicativa, devendo ser detalhada e validada na Matriz de Riscos definitiva (Anexo XI), que integrará o edital e o contrato administrativo.

17. GARANTIA CONTRATUAL.

Será exigida da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prestação de garantia correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária, à escolha da contratada.

A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, observado o disposto nos arts. 98 a 102 da referida Lei.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

As sanções serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da responsabilização civil e, se for o caso, criminal da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



19. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Por se tratar de contratação com vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual prorrogação contratual que ultrapasse o interregno mínimo legal, hipótese em que se aplicará o índice SINAPI, tomando-se por base a data-base orçamentária indicada no item 4.1.

20. SUSTENTABILIDADE

Na execução da obra deverão ser observadas práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, incluindo:

- uso racional de água;
- uso racional de energia;
- redução da geração de resíduos;
- segregação dos resíduos da construção civil;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- reaproveitamento de materiais quando tecnicamente possível;
- prevenção da poluição do solo e dos corpos hídricos.

Os resíduos deverão ser destinados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços previstos, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, referências do SINAPI e da CDHU, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

Qualquer divergência entre os documentos técnicos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, sendo vedada a execução de serviços sem a devida autorização.

Alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade dos serviços executados, responsabilizando-se pelos vícios e defeitos verificados dentro dos prazos legais.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser entregue completamente limpa, desobstruída e em condições imediatas de utilização, incluindo a retirada de entulhos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias.



Tarumã-SP, 18 de agosto de 2026

Sirlan Aparecido Ribeiro
Engenheiro Civil –
CREA/SP nº 5060664720

